

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. PROMOTOR RESPONSÁVEL – SOROCABA/SP

RAUL MARCELO DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, titular da cédula de identidade RG nº 30.351.354-23 e inscrito no CPF sob o nº 288.123.258-23, Advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 342.246 vem, com base no inciso III do artigo 129 da Constituição Federal de 1988 e a Lei 7.347/1985, em razão de violação do direito de participação popular, oferecer

REPRESENTAÇÃO PARA PROMOÇÃO DE DETERMINAÇÃO DE ADIAMENTO DA VOTAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR

em face da **PREFEITURA DE SOROCABA**, de CNPJ nº 46.634.044/0001-74, representada pelo Prefeito, Sr. **RODRIGO MAGANHATO**, que pode ser encontrado no PALÁCIO DOS TROPEIROS "Dr. José Theodoro Mendes", na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3041, CEP: 18013-280, Sorocaba/SP, e igualmente contra o **PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES**, Sr. **GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**, portador do RG nº 57.116.317-8 e CPF nº 487.427.839-68, podendo ser encontrado na Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes nº 2945, nesta cidade

I – DOS FATOS

Tendo por base a justificativa de que o plano diretor vigente, constante na Lei nº 11.022 de 2014, estaria completando dez anos¹, o prefeito de Sorocaba encaminhou à Câmara dos Vereadores uma nova proposta de organização da cidade com vigência para os próximos dez anos.

Nesse contexto, o Executivo realizou cinco audiências públicas SEM APRESENTAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR.

¹https://www.instagram.com/reel/DDF7CoDyrme/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA==

As cinco audiências prévias que foram realizadas estão relacionadas a seguir:

- 25/10/2024 – sexta-feira – Sem tema específico;
- 04/11/2024 – segunda-feira – Tema: Macrozoneamento Ambiental;
- 06/11/2024 – quarta-feira – Tema: Zoneamento;
- 12/11/2024 – terça-feira – Tema: Sistema Viário;
- 25/11/2024 – quarta-feira – Tema: Proposta Consolidada.

Ressalta-se que todas essas audiências foram realizadas sem a divulgação do projeto de lei que revisa o plano diretor.

O envio da revisão do plano diretor foi oficializado à Câmara em 03/12/24, e o documento com o conteúdo do projeto da lei nº 297/2024 FOI DISPONIBILIZADO À POPULAÇÃO SOMENTE EM 05/12/2024.

Na mesma data, a Câmara colocou à votação, em sessão extraordinária, a aprovação de um calendário exclusivo para debates, propositura de emendas e votação acerca do novo plano diretor.

O calendário proposto pela Mesa foi aprovado e publicado no Jornal do Município em 05/12, tendo estabelecido as seguintes datas²:

Período	Evento
05 a 09/12/24	Prazo para apresentação de pareceres das Comissões ao Projeto de Lei
07/12/24	Audiência Pública (Projeto de Lei)
09 a 12/12/24	Prazo para apresentação de emendas em 1ª discussão
13 a 16/12/24	Prazo para apresentação de pareceres das Comissões às emendas em 1ª discussão
14/12/24	Audiência Pública (Emendas em 1ª Discussão)
18/12/24	Sessão Extraordinária para 1ª votação
19 a 23/12/24	Prazo para apresentação de emendas em 2ª discussão
24 a 27/12/24	Prazo para apresentação de pareceres das Comissões às emendas em 2ª discussão
28/12/24	Audiência Pública (Emendas em 2ª Discussão)
30/12/24	Sessão Extraordinária para 2ª votação (matéria final)

²<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/noticias.sorocaba.sp.gov.br-3610-05-de-dezembro-de-2024.pdf>

Como se vê no calendário acima, há **APENAS TRÊS** audiências públicas para que a população possa debater a totalidade dos mais de 160 artigos , além dos mapas que modificam o zoneamento da cidade.

Salta aos olhos, além das míseras três audiências públicas, a data da apresentação de emendas e a sua 1ª votação:

- 09 a 12/12 – apresentação de emenda;
- **Data da segunda audiência pública – 14/12;**
- Data limite de apresentação de parecer – 16/12;
- Sessão de 1ª votação – 18/12.

A população comparecerá à segunda audiência pública sem a mínima noção de quais emendas os vereadores estão propondo, por conta do prazo extremamente exíguo, **com menos de 24 horas entre a divulgação do teor das emendas e a audiência**, ou seja, o projeto de lei apresentado aos sorocabanos poderá ser absolutamente diverso do texto final a ser aprovado.

O Ministério Público precisa ter por consideração o fato de que a Câmara de Sorocaba possui vinte vereadores, ou seja, acaso cada um venha a apresentar cinco emendas, **haverá cem emendas não divulgadas em ato de suposta participação popular.**

Situação similar ocorre com a segunda rodada de apresentação de emendas:

- 19 a 23/12 – Segunda rodada de apresentação de emenda;
- **Data limite de apresentação de parecer – 27/12;**
- **Terceira, e última, audiência pública – 28/12;**
- Supondo que a apresentação do parecer termine 23:59, e a audiência ocorra às 09:00, seria apenas 09h para informação sobre as mutações do PL original.

A gravidade desse calendário é tamanha que a população somente saberá sobre a configuração do projeto, com todas as suas emendas, **menos de 24h após os pareceres.**

Como pode um cidadão que trabalha, que cuida da própria família, ter tempo para se informar sobre tanto e em tão pouco tempo? Logo se percebe que a transparência pública não é o objetivo deste calendário.

Aliás, as datas avançam sobre o natal e o final de ano, sendo a última votação em 30/12, época em que a maior parte da população procura passear, viajar, realizar festividades com a família e/ou amigos.

A justa distração da população com os afazeres típicos de natal e fim de ano estão servindo de base para que a Câmara decida todo o projeto à revelia da participação popular.

II – DA VIOLAÇÃO À CONSTITUIÇÃO FEDERAL – PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA

A condução dessa revisão realizada pela Prefeitura de Sorocaba e pela Câmara dos Vereadores recai em latente violação ao estabelecido pelo artigo 37 da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

II – o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII;

A transparência e a participação popular não podem ser tratadas como mero aparato para a aprovação legal do novo plano diretor, totalmente o oposto.

Para que se fale em transparência pública, a população precisa, necessariamente, ter ciência sobre as alterações que ocorrerão em seus respectivos bairros, e mais, ter tempo para refletir e ser ouvida sobre as suas considerações.

Na forma proposta, o plano diretor será aprovado sem que 1% da cidade tenha conhecimento de suas alterações, e somente o saberão meses depois, quando o início das modificações tomarem forma.

Portanto, não se pode permitir tamanha atrocidade, quanto mais na casa de leis que precisa, obrigatoriamente, vincular-se à Constituição Federal.

III – DO TEMPO DE TRAMITAÇÃO DOS PLANOS DIRETORES DE 2014 E 2002

No ano de 2002, a Prefeitura enviou à Câmara o projeto de plano diretor em 15/10/2002, sendo que esta só colocou a lei para votação em junho de 2004³, debatendo-se o tema por mais quase dois anos.

Mais recente, e, portanto com a tramitação mais detalhada, o plano diretor de 2014 foi apresentado no plenário da Câmara em 24/04, tendo sido aprovado apenas em 19/12 daquele ano, ou seja, **a tramitação durou oito meses e contou mais de dez audiências públicas.**

Ainda que com a tramitação durando oito meses, o Ministério Público requereu o adiamento em 2014, como se extrai de matéria publicada pelo Cruzeiro do Sul⁴:

Na portaria de abertura do procedimento preparatório, o promotor Jorge Marum disse que o assunto, da falta de participação popular, chegou até o Ministério Público (MP/SP) pelo editorial do jornal Cruzeiro do Sul, publicado no dia 31 de outubro e também de matérias jornalísticas. Marum, inclusive, utilizou um trecho do editorial, intitulado “Encenação pseudodemocrática”, para afirmar que a falta da participação popular no processo pode, em tese, caracterizar contrariedade a resolução do Conselho das Cidades nº 25/05 e ilegalidade e até inconstitucionalidade no projeto de lei de revisão do Plano Diretor. “Tal situação vem sendo percebida desde que a proposta da Prefeitura entrou em pauta: não existe, no Legislativo, a mínima disposição de discutir o que quer que seja com a população, e menos ainda de ceder a argumentos contrários às convicções já formuladas pelos vereadores”, diz trecho do editorial citado pelo promotor.

O MP que requereu o adiamento da votação de um plano diretor com maior tempo de tramitação à época, certamente terá meios de o requerer neste momento, posto que vinte dias, três audiências e desrespeito total ao

³³<https://www.camarasorocaba.sp.gov.br/materia.html?id=188022>

⁴<https://www2.jornalcruzeiro.com.br/materia/579309/mp-questiona-a-revisao-do-plano-diretor>

tempo para a população tomar conhecimento dos fatos, representa um retrocesso inaceitável à sociedade.

IV – DAS CRISES CLIMÁTICAS EM SOROCABA/SP x CONTEÚDO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR e MARGINAL DIREITA

O novo plano diretor não é capaz de elencar elementos concretos sobre as enchentes que Sorocaba enfrenta quase que semanalmente, deixando o tema para a discussão do SAAE.

Todavia, a mesma lei que intenta deixar o problema para o SAAE, também incentiva a verticalização na região central:

Art. 18. Na Zona Central - ZC, que compreende o centro histórico da cidade e as áreas a ele contíguas, caracterizadas pela coexistência de edificações térreas e verticalizadas, comércio e serviços diversificados e indústrias de portes variados, destacando-se equipamentos e edifícios de valor histórico e arquitetônico, as normas de parcelamento, uso e ocupação do solo devem:

I - incentivar a manutenção da variedade de usos;

II - permitir a verticalização e a ocupação extensiva dos lotes, com padrões de densidade compatíveis com a oferta de transporte público e a capacidade do sistema viário;

III - estimular a permanência e ampliação dos usos residenciais verticalizados;

Esse estímulo de ampliação da verticalização certamente causará a maior impermeabilização do solo, ou seja, haverá menor escoamento de água nos casos das chuvas que, cada vez mais, chegam em maior volume.

Ainda mais gravoso, há um mecanismo dentro do projeto de lei que cria uma infinidade de exceções à regra do próprio plano diretor:

Outorga Onerosa do Direito de Construir e Mudança de Uso

Art. 41. A Prefeitura de Sorocaba poderá, no âmbito dos diferentes tipos de Operações Urbanas Consorciadas previstas nesta Lei, e nas zonas de uso ZC, ZPI, ZR2, ZR3, ZR3-exp, ZRDS, ZCA, CCS2, CCI e CCR, autorizar os proprietários de imóveis urbanos a construir acima dos coeficientes estabelecidos para as respectivas zonas, bem como a instalação de usos diversos daqueles previstos para as mesmas, mediante contrapartida a ser prestada pelos beneficiários.

§ 1º Os coeficientes máximos de aproveitamento poderão ser ampliados em até 50% (cinquenta por cento) nas zonas ZC, ZPI, ZR2, ZR3, ZR3-exp, ZRDS, ZCA, CCS2, CCI e CCR, e em todos os casos a taxa de ocupação pode ser ampliada em até 40% (quarenta por cento), desde que não ultrapasse o valor de 0,8, observadas as condições de capacidade de infraestrutura do sistema viário e das redes públicas de água e esgoto do local.

Não há informações sobre quem definirá as “condições de capacidade de infraestrutura do sistema viário e das redes públicas”, tornando o próprio plano diretor um atentado contra o Estatuto das Cidades, legislação que os requeridos informam seguir à risca.

Igualmente, há mudanças significativas de zoneamento de vários bairros, sem que haja tempo hábil para analisar todas essas alterações, posto que os mapas foram liberados em conjunto ao projeto de lei em 05/12.

A título de exemplo, a região do Jardim Pagliato e adjacências também sofrerá alterações de zoneamento, sem que os moradores do local tenham tido a devida possibilidade de analisar as mudanças e se manifestar sobre elas. Vejamos reportagem do Cruzeiro do Sul⁵:

O presidente da Associação dos Moradores de Bairros Residenciais (AMBR) Jardim Pagliato e Região, Luis Fernando Fontana Guariglia, questiona uma possível transformação de zonas hoje residenciais para zonas prediais. Para ele, a permissão dessas mudanças trarão consequências negativas, principalmente no trânsito. “A mobilidade vai piorar mais ainda. Aqui nós já temos sérios problemas, na Antônio Carlos Comitre, na João Wagner Wey...”

Outra preocupação está relacionada ao abastecimento de água. “Às vezes, aqui no Jardim Pagliato, nós temos

⁵<https://www.jornalcruzeiro.com.br/sorocaba/noticias/2024/12/741370-grupos-de-moradores-discordam-de-plano-diretor.html>

transbordamento de esgoto pelas tampas. Esse transbordamento acaba, inclusive, caindo no córrego do Lajeado, que é um dos afluentes do rio Sorocaba. Também já sentimos muitas quedas de energia aqui. Por enquanto ainda não sentimos isso, mas futuramente vai ter problema também do fornecimento de água. Sem falar que vai acabar com a única região que ainda está resistindo um pouco à loucura da verticalização desenfreada, à loucura de você impermeabilizar a cidade, de você ficar empilhando pessoas em locais que não têm condições para isso.”

Paralelo a um plano diretor raso, e que se intenta votar em apenas 25 dias de tramitação e pífias três audiências públicas, Sorocaba se transformou em uma cidade com inúmeros pontos de enchentes, como se pôde observar na tarde de 10/12/24 com apenas quinze minutos de chuva:

A Prefeitura de Sorocaba informou que devido às chuvas da tarde, a Defesa Civil de Sorocaba identificou alagamento de pista na avenida Afonso Vergueiro (Praça da Bandeira) e rua Chile, avenida Dom Aguirre x Ponte Salomão Pavlovsky, rua Mascarenhas Camelo, avenida General Carneiro, avenida São Paulo (Jd. Piratininga), avenida Comendador Pereira Inácio e rua Karin Jamal (Central Parque), assim como registro de enxurradas nas ruas Vicente de Carvalho, Álvaro Soares, avenida Itavuvu e avenida Antônio Carlos Campolim.

O Prefeito de Sorocaba parece ignorar o problema, posto que segue declarando ser favorável à construção da “Marginal Direita”, obra que segue embargada pelo Ministério Público:



A ausência de debate do plano diretor nada mais representa do que um pedido da Prefeitura de Sorocaba, que pretender aprovar, a qualquer custo, a alteração do zoneamento urbano sem que a população tenha o direito de opinar.

V – DO CONJUNTO DE VIOLAÇÕES LEGAIS

Como visto, a Prefeitura realizou cinco audiências públicas antes da apresentação do projeto de lei que altera o plano diretor, e a Câmara agendou três audiências públicas para debater o tema, no auge do mês de dezembro.

Acerca das audiências realizadas pela prefeitura, a população teve apenas dois minutos de fala, sem direito à replica.

Tanto as audiências anteriores, quanto as posteriores à apresentação do projeto de lei, foram e serão todas realizadas na Câmara dos Vereadores, isto é, a população residente nas zonas norte, leste, oeste, sequer têm a chance de participar desse debate, devido à locomoção que muitas vezes é dificultosa.

⁶<https://www.instagram.com/portaliapaonline/reel/DBrmUTTx8lQ/>

Na tabela abaixo, expõe-se a imensa gama de legislação que foi violada pelo calendário apresentado inicialmente pelo executivo e, posteriormente, pelo legislativo:

Art. 1º da CRFB	Não há respeito ao exercício da cidadania como fundamento do Estado Democrático e, portanto, vinculante à administração municipal;
Art. 37 da CRFB	Violação ao princípio da publicidade, posto que a revisão do plano diretor foi liberada em 05/12 e possui como prazo final a votação em 30/12, com apenas três audiências públicas.;
Art. 180, II da Constituição Estadual	Não houve participação social/comunitária no relato dos problemas estruturais da cidade;
Plano diretor atual – art. 3º, X e 94, §2º	As propostas de alteração não foram objeto de ampla divulgação, tendo sido divulgadas timidamente no site da câmara e, novamente, com proposta de aprovação em 25 dias e com 3 audiências próximas às datas festivas;
Estatuto das cidades – Art. 40º	Não há debate com “vários segmentos da sociedade”, tendo em vista que todas as audiências ocorrerão na Câmara, local afastado da maior parte da população – zona norte, leste e oeste.
Conselho das cidades - Resolução n. 25 de 18 de março de 2005 – art. 4 a 6	Não houve e não haverá a realização das audiências em locais distintos, tampouco respeito ao prazo de 15 dias para análise do projeto de lei e mapas enviados pela Prefeitura.
Conferência do Clima – 14/12	A Conferência debaterá a mudança climática em Sorocaba, a partir de movimentação do Ministério do Meio Ambiente. Não há lógica em um plano diretor que ignore a Conferência.

VI – DOS PEDIDOS

Resta esclarecido que o calendário aprovado pela Câmara **viola o direito de transparência e participação popular**, posto que há um tempo exíguo entre a divulgação e votação das emendas com relação às únicas três audiências públicas agendadas, as quais, inclusive, ocorrerão em período avançado do ano, durante as festividades comuns a todo cidadão.

Portanto, considerando o dever do MP de cuidar dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual – art. 27 da Lei Orgânica do MP – requer-se deste órgão essencial a (i) determinação de adiamento da votação do plano diretor para o ano de 2025, com (ii) recomendação de realização de audiências descentralizadas e minimamente espaçadas a cada quinze dias.

Termos em que,
espera deferimento.

Sorocaba, 12 de dezembro de 2024.

RAUL MARCELO,
OAB/SP 342.246.

